REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Escola Básica Integrada de Capelas

CONTRATO – Lote 6 e 11

Ajuste Direto n.º 5/2024/EBI Capelas

Fornecimento de bens para o bufete para a Escola Básica Integrada de Capelas, para o ano letivo 2024/2025 - ILHA S. Miguel - AÇORES

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Mariano Olivério Rego Pereira, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Capelas, em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica Integrada de Capelas**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672002663.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Andrea Catarina Correia Amaral Costa, na qualidade de representante legal da empresa **Frutaria São Miguel – Martins, Amaral & Ca, Lda**, NIPC 512040540, com sede na Rua Eng.º Eugénio Ataíde da Câmara, 11 a 19, Relva, 9500-681 Ponta Delgada, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação da aquisição de bens/serviços identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 8 de janeiro de 2025, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
(Objeto)

O contrato tem por objeto aquisição de bens para o bufete, para os Lotes 6 e 11, da Escola Básica Integrada de Capelas, ilha de S. Miguel, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula segunda
(Preço contratual e pagamentos)

1- O valor da adjudicação é de € 4 875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, repartidos pelos lotes

6 e 11, respetivamente €4 500,00 e €375,00, os quais serão integralmente suportados pela rúbrica D.02.01.05.W0.02 do orçamento do fundo escolar.

2- As faturas devem ser emitidas mensalmente, no final de cada mês, correspondendo ao fornecimento efetuado no próprio mês, discriminando os dias do fornecimento.

3- Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de sessenta dias.

Cláusula terceira
(Prazo de execução)

O contrato terá a início a 13 de janeiro de 2025 e términus a 31 de agosto de 2025.

Cláusula quarta
(Incumprimento)

1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.

2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta
(Omissões)

1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.

3 - Em tudo o que for omisso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta
(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 6 de janeiro de 2023, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Sónia Cristina Sampaio Furtado da Silva Medeiros, Assistente Técnica desta unidade orgânica.

Cláusula sétima
(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Capelas, 10 de janeiro de 2025.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIANO OLIVÉRIO DO REGO PEREIRA**
Num. de Identificação: 09321543
Data: 2025.01.08 16:17:07-01'00'
Certificado por: Governo Regional dos Açores
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Capelas**
CARTÃO DE CIDADÃO

(Mariano Olivério Rego Pereira)

SEGUNDO OUTORGANTE

(Andrea Catarina Correia Amaral Costa)

Assinado por: **Andrea Catarina Correia Amaral Costa**
Num. de Identificação: 11312253
Data: 2025.01.08 15:36:05-01'00'
CHAVE MÓVEL